

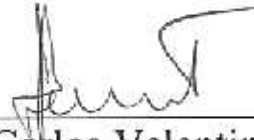
Doc. nº XLI
Aprovado
Roba
Vitória, 26/03/03

Quanto ao documento 39- Presbitério de Magé , sobre exoneração a pedido do **Rev. Jéferson Barros de Oliveira**, nos termos do artigo 48 , alínea “b” do CI/IPB:

A CE/SC/IPB resolve aprová-lo nos seguintes termos:

- 1 – Tomar conhecimento
- 2 – Dar baixa no rol de ministros da IPB
- 3 – Interceder por ele e sua família.
- 4 – Referir à Secretaria de apoio pastoral.

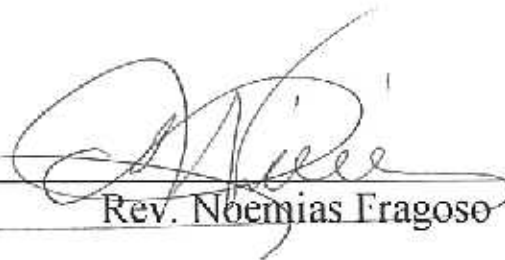
Sala das Sessões, 25 de março de 2003.



Rev. José Carlos Valentim dos Santos



Rev. Isauro Carriel



Rev. Noemias Fragoso

NOTIFICAÇÃO
DE EXONERAÇÃO

Igreja Presbiteriana do Brasil.

Sínodo Leste Fluminense.

Presbitério Magé.

Assunto: informação (pedido de exoneração).

SIC 2002
Sub Com 80 X
Vitoria-ES
Vitoria-ES

Ilm^o

Sr. Rev. Wilson de Sousa Lopes

M.D. Sec. Executivo do Supremo Conselho

Saudações em Cristo Jesus.

DESTINADO
PROTÓCOLO
24 MAR 2002 0000089
IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL

O objetivo dessa carta, é informar-lhe que o Presbitério, na décima quinta reunião ordinária, resolveu aprovar/ o pedido de exoneração do Rev. Jeferson Barros de Oliveira para tratar de assuntos particulares; conforme Art. 48 le// tra "b" da CI/PB e designou a igreja Presbiteriana em Magé para frequentar como membro. Sem mais para o momento, subscrevo-me com votos de elevadas estimas e considerações.

24 de março de 2002

Santo Aleixo, Magé RJ.

Rev. Otálias Vieira
Sec. Executivo do PMAG.

Rev. Otálias Vieira
Rev. Otálias Vieira.